



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº. 228, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Disciplina a forma de identificação do sistema CFBM/CRBM e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 10, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO, o disposto nos incisos III e XXIV, do artigo 12, do Decreto nº. 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXIX do artigo 11 da Resolução CFBM nº. 053, de 17 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO, deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 07 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselhos Regionais se identificarão, para todo e qualquer fim, jurídico ou fiscal, da seguinte forma: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - ...ª Região, vedada a utilização de qualquer outra forma de expressão; a sigla, ou nome fantasia como qualificado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, será constituída das três letras iniciais da identificação, seguida da letra “m”, grafada em letra minúscula, acrescida do algarismo correspondente à respectiva região, como segue: CRBm -1, ou 2,..... ou 5.

Art. 2º - A identificação do Conselho Federal de Biomedicina será a própria denominação, seguida da sigla constituída das três letras iniciais da denominação, acrescida da letra “m” grafada em minúscula.

Art. 3º - Os Conselhos Federal e Regionais deverão regularizar, em 60 (sessenta) dias os seus registros junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 4º - O sistema CFBm/CRBm's é constituído da seguinte estrutura organizacional e territorial:

- CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBm
Sede: Brasília – DF
Jurisdição: Território Nacional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

- CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 1ª REGIÃO

Sede: São Paulo – SP

Jurisdição: Estados: São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

- CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2ª REGIÃO

Sede: Recife – PE

Jurisdição: Estados: Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão.

- CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

Sede: Goiânia – GO

Jurisdição: Estados: Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Minas Gérias e Distrito Federal.

- CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO

Sede: Belém – PA

Jurisdição: Estados: Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre.

- CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 5ª REGIÃO

Sede: Porto Alegre – RS

Jurisdição: Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do Conselho

DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS

Secretário-Geral

PUBLICADO NO D.O.U. SEÇÃO I – EM 13/08/2013 – PÁGINA 151.